

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e coordenação da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário.

2- DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de produção, organização e coordenação da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.	Serviço	1

2.1- Descrição detalhada da prestação de serviços:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PARA REALIZAÇÃO DA IV FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS DO CISREC, NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025

2.1.1 PRÉ-PRODUÇÃO:

- Produção, organização e coordenação do processo de realização do evento, congresso e feira de negócios
- Levantamento de espaços e layout com estudo
- Apresentação do evento em 3D para diretoria do CISREC
- Elaboração de cronogramas, plano de ação e relatórios de orçamentos

2.1.2 PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO:

- Contratação para acompanhamento de estrutura de sonorização
- Contratação para acompanhamento de estrutura de iluminação
- Contratação para acompanhamento de estrutura de áudio e vídeo
- Contratação para acompanhamento de estrutura de montagem e desmontagem
- Contratação para acompanhamento e coordenação da secretaria executiva do evento
- Contratação para acompanhamento de sistema de inscrição online
- Contratação para acompanhamento da distribuição e qualidade do material visual e de divulgação, para entidades e assessoria de imprensa
- Cerimonial de autoridades durante o evento
- Produção e coordenação dos palcos simultâneos
- Coordenação de palestrantes com logística e elaboração dos roteiros



- k. Atendimento aos expositores com elaboração de “Manual do Expositor”, demais manuais que se fizerem necessários e merchandising
- l. Contratação para acompanhamento de transmissão simultânea, se for o caso.
- m. Contratação para acompanhamento de buffet
- n. Contratação para acompanhamento das atrações artísticas ou intervenções durante o evento
- o. Coordenação e acompanhamento de logística de distribuição de brindes e materiais impressos
- p. Coordenação de logística e recepção de convidados
- q. Elaboração de planilha/checklist por setor
- r. Elaboração de banco de dados com informações adquiridas
- s. Repassar o banco de dados pós evento
- t. Coordenar e disponibilizar recepcionistas/promotoras para auxílio na realização do evento
- u. Encaminhar informativos/programação do evento para os inscritos e demais interessados
- v. Acompanhamento da montagem do mobiliário no evento
- w. Acompanhamento da ornamentação do evento
- x. Acompanhamento e produção/estruturação de ativações da identidade visual do evento
- y. Repassar informações de layout e estrutura do local do evento para o setor responsável pela coordenação
- z. Elaboração de script e roteiros
- aa. Receber as logomarcas que serão aplicadas quando necessário
- bb. Coordenação de logística para entrega de material aos convidados, palestrantes e congressistas
- cc. Montar, junto à equipe, material/kit de entrega no evento
- dd. Acompanhamento e ativação dos patrocinadores/apoiadores
- ee. Identificação da equipe de trabalho com suas devidas funções para melhor entendimento dos convidados
- ff. Logística com protocolo de qualquer material a ser entregue
- gg. Dimensionar os equipamentos de informática e estrutura para os espaços
- hh. Formatação e elaboração do relatório final após as atividades
- ii. Tabulação de pesquisas de satisfação
- jj. Prestação de contas com planilhas, relatórios e mídias espontâneas
- kk. Envio de agradecimento referente ao evento via whatsapp

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através de sua secretaria executiva, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em produção de eventos para a realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, apresenta a presente justificativa para a abertura do respectivo processo licitatório.

O evento, além de promover a capacitação dos servidores públicos municipais por meio de diversas palestras, cursos e oficinas, também contará com a exposição de soluções, produtos



e serviços voltados para a gestão pública municipal, proporcionando um ambiente propício à troca de experiências, inovação e desenvolvimento regional.

A realização de eventos institucionais como este é fundamental para fomentar a cultura, o turismo, a economia, a educação, a saúde e o bem-estar da população da região. No entanto, sua organização demanda conhecimento técnico, experiência, criatividade e estrutura adequada. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de empresa especializada, garantindo qualidade, eficiência e otimização dos recursos públicos empregados.

A contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens, como:

1. Eficiência na Gestão de Recursos

A terceirização dos serviços de produção e organização de eventos permite que a administração pública economize recursos financeiros, humanos e materiais, otimizando a alocação de pessoal e infraestrutura. A empresa contratada será responsável pela infraestrutura, equipamentos, materiais, contratação de equipe qualificada e demais serviços necessários, conforme as exigências do contrato.

2. Otimização do Tempo da Equipe do CISREC

A terceirização possibilita que a equipe administrativa do CISREC mantenha o foco em suas atribuições estratégicas, enquanto a empresa contratada assume integralmente as etapas de planejamento, execução, divulgação, controle e prestação de contas do evento.

3. Garantia de Qualidade e Conformidade Legal

A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na organização de eventos, com profissionais qualificados que assegurem a execução conforme as normas técnicas e legais vigentes, garantindo segurança, acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social.

4. Ampliação da Diversidade e do Impacto dos Eventos

Com uma empresa especializada, o CISREC pode oferecer um evento mais abrangente e inovador, alinhado às necessidades dos municípios consorciados e da sociedade.

5. Satisfação e Experiência do Público

A qualidade da experiência dos participantes é um fator essencial. A empresa contratada deverá assegurar conforto, segurança, acessibilidade e um atendimento profissional aos participantes, além de coletar feedbacks para aprimoramento contínuo.

6. Fortalecimento da Imagem Institucional

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC marca um momento especial: os 30 anos de história do CISREC. Assim, a realização do evento será fundamental para



fortalecer a imagem do Consórcio e das instituições municipais perante a sociedade, demonstrando compromisso com a transparência, eficiência e inovação na gestão pública.

7. Contribuição para o Desenvolvimento Local

A empresa contratada deve ter compromisso com o desenvolvimento econômico e social da região, incentivando a contratação de fornecedores locais, a geração de emprego e renda, o estímulo ao empreendedorismo e a valorização dos recursos culturais e naturais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da **IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC**, justifica-se a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em produção, organização e realização de eventos. A medida visa garantir eficiência, transparência e qualidade na execução do evento, maximizando seus impactos positivos para os municípios consorciados e para a população atendida.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega inicial não superior a **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 Após assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias, à contratante, em reunião presencial na sede do CISREC ou em outro endereço acordado entre as partes, um Plano de Trabalho Detalhado, contendo todas as atividades a serem realizadas, cronograma de execução, pessoal técnico envolvido.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **07 (sete) dias** após recebido a **OS**, devendo os mesmos estarem concluídos em até **05 dias** antes do primeiro dia do evento, em exceção aos serviços a serem prestados durante a realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo, cisrec@cisrec.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Para os serviços a serem prestados durante o evento, a contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

11.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL

12.1.2. Justifica-se a adoção do critério de “menor preço global”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

13 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará



a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, de FGTS e Trabalhista);

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante, conforme item 2.1.2 jj;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

16.1. O instrumento contratual terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura;

16.2 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis;

18 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão por dotação orçamentária a ser informada posteriormente, pelo setor contábil;

Matozinhos, 17 de março de 2025.

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

*Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calciário-CISREC*

